



PROCESSO Nº : 140791/2019

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

: LUZIA NUNES BRANDÃO (PREFEITA MUNICIPAL)
REYNALDO FONSECA DINIZ (EX-PREFEITO MUNICIPAL)
GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS (EX-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)
SANDRA FONTOURA BARROS (FISCAL DE CONTRATO DE
OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, EXERCÍCIO 2018)
JOSÉ ALVES DE ANDRADE (FISCAL DO CONTRATO Nº
52/2018)
LUCIVÂNIA SANTOS LARA (FISCAL DO CONTRATO Nº
45/2018)
LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES (FISCAL DO CONTRATO
Nº 53/2018)
SARA BARROS DA FONSECA DE SOUZA (FISCAL DO
CONTRATO Nº 1/2018)

RESPONSÁVEIS CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA (FISCAL DOS CONTRATOS
Nº 53, 55 E 57/2018)
MARA LÚCIA PINTO PEREIRA MARQUES (FISCAL DOS
CONTRATOS Nº 54 E 56/2018)
LUCÉLIA LOPES DE OLIVEIRA (FISCAL DOS CONTRATOS Nº
46, 47, 48, 50, 58, 61 E 63/2018)
JAQUELINE FILGUEIRA COSTA (FISCAL DOS CONTRATOS Nº
49, 51, 59, 60, 62 E 64/2018)
ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA (DIRETORA DE
DEPARTAMENTO)
CLEITON SOUZA PIAGE (PRESTADOR DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR)
NATHALÍCIA MOREIRA BRITO (SETOR CONTRATO DE
OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÕES)
DEUSUÍTA FERREIRA DOS SANTOS (FISCAL DO CONTRATO
Nº 65/2018)

ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

DECISÃO SINGULAR

1. Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira referente ao exercício de 2018.



2. Em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa os responsáveis foram devidamente citados por meio de Ofícios¹, conforme os termos de recebimentos constantes nos documentos digitais nº 238231/2019, 224782/2019, 238230/2019, 238228/2019, 238225/2019, 238241/2019, 238239/2019, 238238/2019, 238237/2019, 238236/2019, 238234/2019, 238233/2019, 238232/2019, 238226/2019, 238224/2019 e 238223/2019.

3. No entanto, os senhores Reynaldo Fonseca Diniz, José Alves de Andrade, Lucivânia Santos Lara e Jaqueline Filgueira Costa não apresentaram suas defesas.

4. Em razão disso, os responsáveis foram citados por meio do Edital de Notificação nº 993/MM/2019. Sendo que apenas o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz manifestou nos autos, informando a sua defesa por meio do protocolo 310565/2019, em 6/11/2019.

5. **É o Relatório. DECIDO.**

6. Analisando os autos, constato que o Sr. José Alves de Andrade, a Sra. Lucivânia Santos Lara e a Sra. Jaqueline Filgueira Costa foram citados por Ofício e por Edital de Notificação. Todavia, não se manifestaram até a presente data.

7. Sendo assim, considero os responsáveis revéis de acordo com o Art. 140, § 1º, que trata: ***“Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.”***

8. Diante do exposto, e, em conformidade com o artigo 6º, *parágrafo único*, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, do RITCE/MT, **declaro a REVELIA do Sr. José Alves de Andrade, da Sra. Lucivânia Santos Lara e da Sra. Jaqueline Filgueira Costa.**

9. **PUBLIQUE-SE.**

1 Doc. Digital nº 223997/2019; Doc. Digital nº 223999/2019; Doc. Digital nº 224002/2019; Doc. Digital nº 224157/2019; Doc. Digital nº 224158/2019; Doc. Digital nº 224161/2019; Doc. Digital nº 224162/2019; Doc. Digital nº 224163/2019; Doc. Digital nº 224164/2019; Doc. Digital nº 224165/2019; Doc. Digital nº 224166/2019; Doc. Digital nº 224167/2019; Doc. Digital nº 224170/2019; Doc. Digital nº 224172/2019; Doc. Digital nº 224173/2019; Doc. Digital nº 224176/2019



10. Após, encaminhem os autos à Secex de Administração Municipal para emissão de relatório conclusivo.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020.

(assinatura digital)

Conselheiro Interino **MOISÉS MACIEL**

Portaria 126/2017